CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER A PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 138/2022

Autor: Vereador André Fraga

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF às Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que atuam no âmbito do Município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador André Fraga indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF às Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que atuam no âmbito do Município de Salvador.

Análise:

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** desta proposição.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ